



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E JOMEPCOMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE RELÓGIOS INFORMATIZADOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RELÓGIOS DE PONTE DIGITAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NO PAÇO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Jomep Comércio e Assistência de Relógios Informatizados Ltda., CNPJ nº 02.122.886/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Freitas Prevedel, portador da Cédula de Identidade nº 19.632.022 SSP/SP e do CPF (MF) nº 069.731.058-23, residente e domiciliado na Rua Nestor Seabra, nº 590-Jardim Paulista, na cidade Presidente Prudente, estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer 01 (um) Leitor Biométrico (digital) na Unidade Básica de Saúde e 01 (um) Leitor Biométrico (digital) no Paço Municipal, ambos no Município de Flora Rica, com a sua devida instalação, conforme as seguintes especificações:

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Marca | Valor. Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-------|---|-------|---------------------|-----------------|
| 01 | 02 | Unid | 01 Leitor Biométrico (digital) de capacidade mínima de 2.000 digitais e cadastro mínimo de 05 digitais por funcionário; 01 Leitor de proximidade (RF-ID); impressora térmica com capacidade mínima para bobina de 200 metros com guilhotina(corte automático); 02 portas USB (01 fiscal e 01 para dados); comunicação: TCP-IP e USB nativos; homologado de acordo com o proposto na portaria 1510 do MTE; | | 2.390,00 | 4.780,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

| | | | | | | |
|-----------|----|------|--|--|--------------------|--------------------|
| | | | ativação, instalação e treinamento incluso. Acompanha software de tratamento de ponto eletrônico, para 200 colaboradores, com treinamento em 02 visitas e 60 dias de suporte remoto. | | | |
| 02 | 06 | Unid | Bobina Térmica 300x57 mm | | 24,00 | 144,00 |
| | | | | | Valor TOTAL | R\$4.924,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato será firmado com prazo de 30(trinta) dias, contados de sua assinatura.

2.2 A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Adriano José de Souza, Escriturário – Setor de Recursos Humanos, de acordo com a portaria nº 74 de 17 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega e instalação dos relógios em sua totalidade, 01 (um) na Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, nº 66 e 01 (um) no Paço Municipal, localizado na Rua Simão de Oliveira, nº 150. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da empresa contratada.

3.2 – O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da requisição feita pelo responsável.

3.3 - O prazo para entrega e instalação poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo departamento responsável pela aquisição dos produtos.

3.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste Contrato corresponde a R\$4.924,00 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável, na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Prefeitura Municipal de Flora Rica.

4.3 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda da Prefeitura.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.5 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

| | | | |
|-------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.02.01- SETOR ADM.E FINANCEIRO | |
| Funcional-Programática | | 04.122.0005.2006 – RELOGIO DIGITAL | |
| Ficha | 036 | Categoria Econômica | 4.4.90.52 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 13.703,00 |

TOTAL GERAL R\$ 13.703,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 4.924,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços constantes da proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa nº 04/2014– Processo nº 037/2014, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica/SP, 14 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria-Prefeito

Jomep Comércio Assistência de Relógios Informatizados Ltda.
CNPJ nº 02.122.886/0001-71

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: